

BOLETIM

BDO

abril 2026

IRS | CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DECLARATIVA

Recordamos que está a decorrer, desde o dia 1 de abril, o prazo para que os sujeitos passivos de IRS cumpram a sua obrigação declarativa, relativamente aos rendimentos obtidos em 2025.

BUSINESS SERVICES & OUTSOURCING

Outsourcing de contabilidade e payroll reduz custos, aumenta eficiência e impulsiona o crescimento. A BDO destaca-se como parceira de referência no mercado nacional.

MICROPLÁSTICOS E O REGULAMENTO (EU) 2023/2055

A nova regulamentação europeia impõe regras mais rigorosas para a gestão e controlo de micropartículas de polímeros sintéticos, com impacto direto em toda a cadeia de valor da indústria dos plásticos.





ÍNDICE

01

EDITORIAL 05

02

NOTÍCIAS BDO 07

03

INCENTIVOS 19

04

SUSTENTABILIDADE & EQS 25

05

AUDITORIA E CONTABILIDADE 31

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM MARÇO DE 2026 33

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) 33

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS 34

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS 35

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS 37

OUTROS ASSUNTOS 39

01

EDITORIAL

IRS | CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DECLARATIVA

IRS | CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DECLARATIVA

Recordamos que está a decorrer, desde o dia 1 de abril, o prazo para que os sujeitos passivos de IRS cumpram a sua obrigação declarativa, relativamente aos rendimentos obtidos em 2025.

O prazo para a entrega da Declaração de Rendimentos - Modelo 3, decorre até ao próximo dia 30 de junho e é aplicável a todas as categorias de rendimentos tributados em sede de IRS:

- trabalho por conta de outrem;
- trabalho por conta própria - empresariais e profissionais;
- capitais;
- prediais;
- incrementos patrimoniais;
- pensões.

A entrega da Declaração Modelo 3 de IRS deverá ser feita no Portal das Finanças, na funcionalidade: IRS > Entregar Declaração. Aqui, é possível encontrar-se uma declaração pré-preenchida, devendo-se confirmar se constam todos os rendimentos e deduções, bem como os respetivos montantes.

A Autoridade Tributária procede ao cálculo do imposto a pagar ou a reembolsar (caso as retenções na fonte e os pagamentos por conta sejam superiores ao valor a pagar)

aos sujeitos passivos de IRS, o que deverá estar concluído até 31 de agosto.

Informação útil sobre o tema:

a. Modelos e formulários

- *Formulário eletrónico IRS*
- *Modelo 3 IRS – aplicável ao ano de 2015 e seguintes*

b. FAQ

- *Modelo 3 e Anexos*
- *Preenchimento*
- *Tributação Separada/Conjunta*

c. Folhetos

- *IRS - Principais prazos em 2026*
- *IRS – Dispensa de Entrega*
- *IRS 2025 - Deduções, benefícios fiscais e taxas*
- *Certidões e comprovativos*
- *IRS - Divergências na declaração Modelo 3*

Garanta o cumprimento das suas obrigações fiscais e evite erros que possam impactar a sua situação tributária.

Os nossos especialistas estão disponíveis para o apoiar em todas as fases, desde a análise até à submissão da declaração. Fale connosco e assegure uma entrega correta e eficiente.



NOTÍCIAS BDO

COLABORAÇÃO COM A TAX NOTES

ARTIGO TÉCNICO

DERRAMA MUNICIPAL

BUSINESS SERVICES & OUTSOURCING

TRANSPARÊNCIA SALARIAL

DIRETIVA NIS2

OUTRAS NOTÍCIAS

NOTÍCIAS BDO

COLABORAÇÃO COM A TAX NOTES

O nosso Manager *Diogo Gomes* da área de Tax, publicou recentemente o artigo técnico “Seletive BEPS in the new Portugal-U.K. Tax Treaty” na prestigiada revista TAX Notes. Esta publicação é mais uma prova da experiência e competência dos nossos profissionais, que se traduz diariamente no trabalho e empenho que entregamos e colocamos ao serviço dos nossos clientes. Parabenizamos o Diogo por esta excelente conquista que nos enche de orgulho.

Leia o Artigo completo [aqui](#).

SELECTIVE BEPS IN THE NEW PORTUGAL - U.K. TAX TREATY

Tax treaties have evolved from mere instruments for the elimination of double taxation to become active tax policy instruments.

The new treaty between Portugal and the United Kingdom is a clear illustration of this shift: it strengthens anti-abuse measures and expands the powers of source taxation, while taking a cautious approach to dispute resolution.

Today, compliance with formal requirements is no longer enough; the challenge is to withstand an increasingly demanding substantive analysis.

DIOGO GOMES
MANAGER | TAX



ARTIGO TÉCNICO - “ESTUDO DE CASO: A APLICAÇÃO DA ISA 600 (R) NUM CENÁRIO DE AUDITOR DO GRUPO E COMPONENTE”

É com enorme orgulho que destacamos a publicação de um artigo técnico na 111.ª edição da revista “Revisores & Auditores”, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, por parte da autoria de um dos nossos colaboradores, Luís Moreira.

O artigo, intitulado “Estudo de Caso: A Aplicação da ISA 600 (R) num Cenário de Auditor

do Grupo e Componente”, explora os desafios práticos e a evolução normativa desta norma internacional de auditoria, fundamental para assegurar a qualidade e fiabilidade da informação financeira em contextos empresariais complexos.

Parabéns Luís Moreira por este importante marco e pelo contributo para o debate técnico no setor.

Leia o Artigo completo [aqui](#).

DERRAMA MUNICIPAL

O recente acórdão do STA vem clarificar de forma definitiva como devem ser tratados, para efeitos de Derrama Municipal, os rendimentos gerados fora de Portugal. A decisão reforça que a exclusão destes valores só é possível quando exista prova concreta de que pertencem a um estabelecimento estável localizado no estrangeiro.

Este entendimento consolida o princípio da territorialidade e estabelece um critério uniforme para a atuação da Autoridade Tributária, trazendo maior previsibilidade para empresas com operações internacionais. A necessidade de documentação sólida e a eventual revisão de períodos anteriores tornam-se agora aspetos centrais na gestão fiscal.

A nossa equipa acompanha de perto estas evoluções e está preparada para apoiar na análise do impacto e na adequação das estruturas fiscais existentes.

BUSINESS SERVICES & OUTSOURCING

Paula Sardinha, Partner e Head of Business Services & Outsourcing refere que “optar por serviços de outsourcing de contabilidade e “payroll” permite às empresas reduzir os custos operacionais e ter acesso a equipas especializadas que garantem maior rigor, conformidade e eficiência num contexto económico cada vez mais complexo”.

“Hoje, as empresas que prestam estes serviços utilizam soluções tecnológicas mais integradas e automatizadas e são reconhecidas no mercado como parceiras estratégicas, que acrescentam valor e impulsionam o crescimento dos Clientes.”, sublinhando assim a importância das empresas adotarem soluções permanentemente atualizadas, capazes de responder de forma ágil e eficaz às exigências atuais do mercado.

No que toca ao mercado nacional, Paula Sardinha destaca que “em Portugal, o mercado continua a crescer de forma consistente, impulsionado pela procura de maior flexibilidade, eficiência e qualidade num contexto empresarial cada vez mais incerto e exigente.” e que “a BDO tem acompanhado este crescimento ao lado dos seus Clientes, que a continuam a escolher como parceira pela sua vasta experiência comprovada nesta área, permitindo às empresas a concretização dos seus objetivos, oferecendo soluções que acrescentam valor”.

Saiba mais sobre os nossos serviços em: <https://lnkd.in/d87Ae7PC>



NOTÍCIAS BDO

TRANSPARÊNCIA SALARIAL

O tema da transparência salarial está a gerar cada vez mais questões na Europa, mas muitos Estados-Membros ainda estão longe de transpor a Diretiva da UE sobre esta matéria.

O prazo para a implementação das novas obrigações termina em junho de 2026 e esta incerteza deixa os empregadores sem orientações claras. O grupo internacional da BDO Legal analisou o estado atual da implementação e identificou os passos que as organizações já podem começar a preparar.

A BDO Portugal continua a acompanhar o desenvolvimento deste tema e participou neste guia, num artigo escrito pela *Joana Beirao*.

O guia “EU Pay Transparency” reúne contributos das várias empresas BDO na Europa, apresentando o progresso legislativo, próximos passos e implicações práticas para as empresas.

Este guia foi desenvolvido em articulação com: BDO Bélgica, BDO Chéquia, BDO Dinamarca, BDO França, BDO Alemanha, BDO Grécia, BDO Hungria, BDO Itália, BDO Malta, BDO Países Baixos, BDO Portugal, BDO Roménia, BDO Eslováquia, BDO Eslovénia, e BDO Espanha.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/eFk-9gep>



CURRENT IMPLEMENTATION STATUS

Portugal has not yet published draft legislation to transpose the Directive into national law, although it already operates a national pay equity framework under Law 60/2018 of 21 August. This framework includes measures to promote equality between women and men for equal work or work of equal value, prohibits pay discrimination based on gender and requires companies to maintain transparent pay policies through objective criteria. It also requires employers to report individual pay data in the Annual Single Report, broken down by job, qualification, and gender.



NEXT STEPS

The Commission for Equality in Labour and Employment is currently consulting with social partners to review the existing framework and support the Government in preparing the national approach for transposition. No parliamentary debate has begun, and no publication date has been set for the draft bill. National rules will also need to integrate the Directive's transparency measures with existing requirements.



WHAT THIS MEANS FOR EMPLOYERS

Companies operating under Portugal's mandatory transparent pay policy rules may need to update those policies to incorporate the Directive's stricter criteria once it is transposed into national law, including objective job evaluation and disclosure requirements.



JOANA BEIRÃO
BDO Legal | Portugal

joana.beirao@bdo.pt



DIRETIVA NIS2

A sua Empresa está preparada para a NIS2?

A nova legislação europeia de cibersegurança já produz efeitos em Portugal.

A partir de dia 3 de abril de 2026, estão em vigor as regras nacionais que transpõem a Diretiva NIS2, reforçando as obrigações de segurança digital para organizações públicas e privadas.

Preparar hoje a cibersegurança de amanhã.

A BDO acompanha a sua organização na adaptação à NIS2.



OBRIGAÇÕES RGPC 2026 – PRAZOS E RELATÓRIOS

A sua empresa está preparada? Prazos críticos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (DL n.º 109-E/2021).

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, todas as entidades com 50 ou mais trabalhadores estão obrigadas a implementar e manter um Programa de Cumprimento Normativo. Este regime exige um acompanhamento rigoroso e a documentação periódica da eficácia das medidas adotadas.



A conformidade com o RGPC não deve ser vista apenas como um exercício burocrático, mas como uma oportunidade para fortalecer a cultura ética da empresa. A BDO, através da sua equipa multidisciplinar, oferece um acompanhamento especializado para garantir que a sua empresa não só cumpre a lei, mas otimiza os seus processos internos.

Não deixe a conformidade para a última hora. Proteja a sua organização com o rigor e a experiência da nossa equipa: <https://lnkd.in/dxiGmCiK>

NOTÍCIAS BDO

AUDITORIA INTERNA

Avaliação da Função de Auditoria Interna: a sua organização está alinhada com as novas normas?

Com a evolução das normas internacionais de Auditoria Interna (Standards do IIA- The Institute of Internal Auditors), a avaliação da função de Auditoria Interna exige cada vez mais rigor, independência e qualificação especializada.

Na BDO, contamos com profissionais certificados (CIA, CISA) e experientes, preparados para garantir avaliações alinhadas com as melhores práticas e com os mais recentes requisitos.

Garanta conformidade, qualidade e confiança.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/dts8EJ8g>



FORMAÇÃO - SA8000:2026 – TRANSIÇÃO, REQUISITOS E IMPLEMENTAÇÃO AVANÇADA

A nova versão da norma SA8000 para o Trabalho Digno foi publicada a 1 de Janeiro de 2026 com organizações certificadas a terem até 31 de Dezembro de 2026 para realizar a transição.

A BDO irá dar uma formação para prepará-lo a fazer face as estas alterações:

Data: 6 de Maio de 2026
Inscreva-se já em: <https://lnkd.in/eszykVjJ>



INCENTIVOS À I&D: FINANCIAR O FUTURO

Decorreu no dia 11 de Março, o evento “Incentivos à I&D: financiar o futuro”, promovida pelo Município de Guimarães em parceria com a *TecMinho* e a BDO Portugal.

O encontro decorreu na Centro Internacional das Artes José de Guimarães, reunindo empresas do município para uma manhã de partilha e reflexão sobre as oportunidades que os incentivos à Investigação e Desenvolvimento podem trazer às organizações.

Ao longo da sessão, foram abordados temas como:

- Como reduzir o IRC através de atividades de I&D
- De que forma a I&D pode reforçar a competitividade das empresas
- Como projetos de inovação podem beneficiar de incentivos financeiros e fiscais

Este evento permitiu uma análise prática das oportunidades existentes, ajudando as empresas participantes a compreender como estes instrumentos podem apoiar o financiamento da inovação e o crescimento sustentável dos seus negócios.

Agradecemos a todos os participantes pela presença e pela partilha de experiências



BUSINESS COUNCIL FOR SUSTAINABLE DEVELOPMENT (BCSD) PORTUGAL

O BCSD Portugal associação sem fins lucrativos que agrega e representa mais de 200 empresas de referência em Portugal assinala um percurso de 25 anos a apoiar empresas na integração da sustentabilidade nas suas estratégias e operações.

Ao longo deste caminho, tem sido um agente ativo na partilha de conhecimento, na dinamização de iniciativas e no fortalecimento de uma comunidade empresarial cada

vez mais consciente, preparada e orientada para o futuro.

Na BDO Portugal, valorizamos o facto de integrarmos esta rede, que promove uma abordagem colaborativa na construção de uma economia mais sustentável, resiliente e responsável, onde a estratégia e a ação caminham lado a lado.

Parabéns ao BCSD Portugal por estes 25 anos de contributo consistente para uma liderança empresarial mais sustentável.



Parabéns BCSD Portugal!



NOTÍCIAS BDO

ÉVORA RUGBY CLASSICS

A equipa de veteranos de rugby do CDUL, patrocinada pela BDO Portugal, irá marcar presença no Évora Rugby Classics, já no próximo dia 11 de abril.

Este torneio é uma celebração do espírito do rugby: camaradagem, respeito e paixão pelo jogo, valores que continuam bem vivos dentro e fora de campo.

BDO PARTICIPA NA WELCOME CUP!

A Welcome Cup é um Torneio de Futebol inclusivo, que reúne algumas das maiores empresas do nosso país e jovens refugiados e migrantes, promovendo o convívio, o fair play e o impacto social positivo através do Desporto.

É com enorme orgulho que apoiamos esta equipa, que representa não só a tradição do rugby, mas também a importância do trabalho em equipa, da dedicação e da superação contínua.

Desejamos à equipa do CDUL a melhor das sortes para esta competição!



Congratulamos os nossos atletas por terem chegado à final, tornando-se vice-campeões da prova.

Muito obrigado à *APPDI - Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão e à Social Innovation Sports* pela

organização e iniciativa, bem como a todos os atletas que marcaram presença neste grande evento.



ESTRATÉGIA DE DESCARBONIZAÇÃO

A descarbonização é hoje uma prioridade estratégica. Na BDO Portugal apoiamos organizações a transformar compromissos Net-Zero em planos de ação concretos, mensuráveis e alinhados com as melhores práticas internacionais.

Tudo começa com uma Estratégia de Descarbonização

bem estruturada: quantificação rigorosa das emissões, metas alinhadas com a ciência e um roteiro de transição que integre eficiência operacional, gestão de risco climático e criação de valor sustentável.

Descarbonizar significa rever processos, otimizar recursos, analisar cadeias de abastecimento e antecipar riscos físicos e de transição. Quando integrado na estratégia empresarial, este

percurso reforça competitividade, previsibilidade e confiança junto das partes interessadas.

Se a sua organização está a definir ou rever a sua estratégia climática, este é o momento para avançar.

Saiba mais: <https://lnkd.in/dRFJcc4Y>



FACULDADE ECONOMIA DO PORTO

O que acontece quando juntamos o talento da FEP, a experiência no stand da BDO e uma Flash Talk.

Conversas infundáveis e partilhas genuínas levaram a que a magia acontecesse na @fjportodeemprego.

Obrigado a todos pela visita e nunca se esqueçam: os vossos insights, indecisões e questões são sempre muito bem-vindos!



NOTÍCIAS BDO

A BDO ASSESSOROU A IBERIS CAPITAL NA AQUISIÇÃO DA AQUITEX

A BDO assessorou a *Iberis Capital* na aquisição da *AQUITEX*, numa operação que reforça a estratégia de crescimento da sociedade de private equity no tecido empresarial português.

A *AQUITEX*, sediada na Maia, é especializada no desenvolvimento, fabrico e comercialização de produtos químicos destinados a diversas indústrias, nomeadamente têxtil e cerâmica. Com esta aquisição, a *Iberis Capital* pretende impulsionar o crescimento da *Aquitex*, potenciando a sua expansão internacional e o reforço da oferta de soluções sustentáveis.

A equipa da BDO responsável pelo acompanhamento da operação integrou a área de Deal Advisory e foi liderada por *Cristina Sousa Dias*, sócia, e por *Miguel Sales Leitão*, M&A Associate. O apoio incluiu assessoria financeira e acompanhamento em todas as fases do processo de aquisição.

Esta transação evidencia o dinamismo do mercado de M&A em Portugal, particularmente no segmento industrial, e reforça o papel das sociedades de private equity no desenvolvimento e internacionalização de empresas nacionais.

Saiba mais em: https://lnkd.in/dGRD_a8k



FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

Num contexto de transição climática, crescente exigência regulatória e maior escrutínio de investidores, o financiamento sustentável assume um papel central na construção de uma economia mais resiliente e alinhada com critérios ESG.

Este tipo de financiamento mobiliza capital para projetos com impacto ambiental e social, através de instrumentos como green bonds, green loans, sustainability-

linked bonds e loans, com critérios de elegibilidade e reporte mais rigorosos. Os recursos podem apoiar áreas estratégicas como energias renováveis, eficiência energética, economia circular, transportes limpos e conservação da biodiversidade.

Com a Taxonomia da UE e a CSRD, torna-se essencial alinhar decisões de investimento com métricas verificáveis e critérios técnicos claros, garantindo transparência e credibilidade. Na BDO, apoiamos organizações

na definição e implementação da sua estratégia de financiamento sustentável, assegurando frameworks robustos, definição de indicadores ESG, emissão de Second Party Opinions e reporte pós-emissão.

Financiar com propósito não é apenas uma tendência — é criar valor sustentável para empresas, economia e planeta.

Entre em contacto connosco: <https://lnkd.in/dc6fZK8j>



FISCALIZAÇÃO EUROPEIA COORDENADA

Em 2026, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) irá participar numa ação coordenada europeia dedicada à transparência no âmbito do RGPD, juntamente com várias autoridades de proteção de dados.

O foco estará na forma como as organizações informam os titulares dos dados - nomeadamente a clareza das políticas de privacidade, a explicação dos direitos e as finalidades do tratamento.

Mais do que cumprir formalidades, é essencial garantir que a informação é realmente clara, acessível e compreensível.

- Rever políticas de privacidade
- Simplificar e clarificar a linguagem
- Assegurar coerência entre prática e documentação

Este é o momento ideal para antecipar e reforçar a conformidade.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A consulta aos trabalhadores em Segurança e Saúde no Trabalho (SST) é um pilar essencial da prevenção.

Mais do que uma boa prática, é um direito legal e um fator-chave para melhorar as condições de trabalho, envolvendo quem conhece o trabalho real na identificação de riscos e nas soluções.



FISCALIZAÇÃO EUROPEIA COORDENADA

EM MATÉRIA DE PROTEÇÃO DE DADOS: **ESTÁ PREPARADO?**

IBDO

A legislação e a ISO 45001 reforçam a importância da consulta e participação ativa dos trabalhadores na construção de ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis.

Porque prevenir é também ouvir, envolver e melhorar continuamente. Segurança eficaz constrói-se com as pessoas, não apenas para as pessoas.

Saiba mais em: <https://lnkd.in/e89qASxY>



ALERT EQS

A CONSULTA AOS TRABALHADORES EM SST ESTÁ A SER CUMPRIDA NA SUA EMPRESA?

UM PILAR ESSENCIAL DA PREVENÇÃO E DA SEGURANÇA NO TRABALHO

IBDO

NOTÍCIAS BDO

COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES (SETOR PÚBLICO E PRIVADO)

Os processos de compras e contratação são áreas críticas, particularmente expostas a riscos de fraude, conflitos de interesse e falhas de controlo.

Num contexto de maior exigência regulatória e escrutínio, reforçar a transparência, a conformidade e a eficiência deixou de ser opcional - é essencial.

A BDO apoia organizações na identificação de riscos, no fortalecimento dos controlos internos e na implementação de processos mais robustos, seguros e auditáveis



COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES
(SETOR PÚBLICO E PRIVADO)

ASSEGURE CONFORMIDADE, EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS E A ROBUSTEZ DOS PROCESSOS É ESSENCIAL PARA MITIGAR RISCOS E REFORÇAR A CONFIANÇA E A UTILIZAÇÃO EFICIENTE DOS RECURSOS.

OFERTAS DE EMPREGO

Consulte todas as ofertas de emprego que temos disponíveis, [aqui](#).



let's grow.
together

03

INCENTIVOS

PRINCIPAIS DESTAQUES
– AVISOS ABERTOS E PREVISTOS
DE ABERTURA

INCENTIVOS

AVISOS ABERTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
STEP – I&DI e Inovação Produtiva	30/04/2026
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Normal)	29/05/2026
SITCE – Eficiência Energética e Descarbonização (Regime Contratual)	30/12/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Alentejo)	01/09/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Oeste e Pinhal Interior)	30/04/2026
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Centro – Médio Tejo)	30/09/2026

Incentivos financeiros Europeus:

Designação do Aviso	Data Fim Prevista
Innovation Fund	23/04/2026
Horizonte Europa – Calls Pilar II	Jan/26 – Dez/27
Horizonte Europa – EIC Acelerador	Jan/26 – Nov/26

Incentivos Fiscais:

Designação do Aviso	Submissão
SIFIDE	31/05/2026 (para exercícios coincidentes com o ano civil)
Patent Box	Coincidente com entrega da Modelo 22



AVISOS PREVISTOS

Incentivos financeiros Nacionais:

Designação do Aviso	Âmbito Geográfico	Data Início Prevista	Data Fim Prevista
Inovação Produtiva - Outros Territórios	Nacional	30/04/2026	30/04/2027
Qualificação das PME - Operações Individuais	Nacional	30/04/2026	30/06/2026
Internacionalização de I&D – Operações de I&D industrial à escala europeia	Nacional	30/04/2026	30/09/2026
I&D Demonstradores (projetos individuais copromoção)	Nacional	30/06/2026	30/12/2026
I&D empresarial (projetos individuais copromoção)	Nacional	30/09/2026	30/12/2026
Economia Circular	ALG2030	30/04/2026	15/01/2027
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Norte)	N2030	iminente	-
Sistema de Incentivos de Base Territorial (Algarve)	ALG2030	30/04/2026	15/01/2027

SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial – STEP I&D&I e Inovação Produtiva. O apoio visa financiar, a fundo perdido, operações integradas de Investigação, Desenvolvimento, e Inovação Produtiva, que visem

o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas, e/ou que se destinem a preservar e reforçar cadeias de valor, nos domínios das:

1. Tecnologias limpas e eficientes na utilização de recursos;
2. Tecnologias digitais e inovação de tecnologia profunda, e das Biotecnologias.

O apoio destina-se a projetos que visem:

- i. Ter carácter inovador, emergente e de ponta que garanta um significativo potencial económico para o Mercado Único Europeu;
- ii. Reforçar e preservar a cadeia de valor associada ao fabrico de tecnologias críticas, contribuindo para a redução ou prevenção de dependências estratégicas da União Europeia.

INCENTIVOS

Condições Gerais de Acesso STEP I&D&I:

	Energia	Digital e Biotecnologia
Beneficiários e atividades elegíveis	<ul style="list-style-type: none"> • Empresas de qualquer dimensão; • Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação; • Projetos em copromoção, liderados por uma empresa (máx. 10 copromotores). • Investigação, desenvolvimento experimental e inovação produtiva, com foco em níveis de maturidade mais próximos do mercado 	
Prazo limite de submissão	30/04/2026	
Investimento mínimo	5M€ (exceto região Algarve)	
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	
Incentivo	Incentivo não reembolsável, com taxas de financiamento que podem atingir até 80% (empresas) e até 85% (ENESII), consoante a tipologia e enquadramento da despesa (I&D ou Inovação Produtiva)	
Dotação Orçamental	86M€	153M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

Condições Gerais de Acesso STEP Inovação Produtiva:

	Energia	Digital e Biotecnologia
Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica	
Prazo limite de submissão	30/04/2026	
Investimento mínimo/máximo	3M€ a 25M€	
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo	Norte, Centro, Alentejo e Algarve
Norte, Centro, Alentejo e Algarve	<ol style="list-style-type: none"> a. 30% para as small mid cap e grandes empresas; b. 40% para médias empresas; c. 50% para micro e pequenas empresas. 	
Majoração	10% para Norte, Centro e Alentejo.	10% para Norte, Centro e Alentejo
Dotação Orçamental	300M€	301M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SISTEMA DE INCENTIVOS À TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E ENERGÉTICA - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DESCARBONIZAÇÃO

Estão a decorrer as candidaturas ao abrigo do Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética – Eficiência energética

e Descarbonização, em Regime Geral e Regime Contratual. O apoio visa financiar a fundo perdido investimentos que visem:

- Redução dos consumos de energia e das emissões de gases com efeito de estufa (GEE),
- Substituição, adaptação ou introdução de equipamentos, processos e tecnologias de baixo carbono, e
- De forma complementar, incorporação de fontes de energia renovável.

Condições Gerais de Acesso:

	Regime Geral	Regime Contratual
Beneficiários	Empresas de qualquer dimensão	Grandes Empresas
Prazo limite de submissão	29/05/2026	30/12/2026
Investimento mínimo	400.000€	25M€ (com exceções)
Âmbito Geográfico	Norte, Centro, Alentejo e Algarve	Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve
Dotação Orçamental	165M€	150M€

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

SIFIDE – SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

O SIFIDE II permite às empresas deduzirem até 82,5% das despesas com Investigação e Desenvolvimento (I&D) ao valor da coleta de IRC, promovendo o investimento empresarial em inovação e tecnologia. O crédito fiscal apurado deduz

à coleta de IRC e o valor não utilizado pode ser deduzido até ao 12.º exercício subsequente. São elegíveis despesas com pessoal afeto a atividades de I&D, custos de funcionamento, aquisição de equipamentos, serviços de I&D, registo de patentes, bem como outras despesas diretamente relacionadas com atividades de investigação e desenvolvimento. Prazo de submissão: até 31 de

maio de 2026 (para exercícios coincidentes com o ano civil. Quinto mês após encerramento do exercício fiscal).

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva *Ficha de Produto*.

INCENTIVOS

PATENT BOX – REGIME DE TRIBUTAÇÃO REDUZIDA DE RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

O regime Patent Box permite às empresas beneficiarem de uma tributação reduzida sobre os rendimentos obtidos com a exploração/cessão de direitos de propriedade intelectual (ex.: patentes, modelos de utilidade, desenhos/modelos e software protegido), incentivando a inovação e a valorização de ativos intangíveis. Prazo de submissão: é refletido na Modelo 22 do período em causa, dentro do prazo legal de entrega da declaração (para exercícios

coincidentes com o ano civil, até ao final do 5.º mês do ano seguinte).

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL – ALENTEJO E CENTRO

Encontra-se aberto o Sistema de Incentivos de Base Territorial, para o Alentejo e Centro, que visa apoiar a criação, expansão e modernização de micro e pequenas empresas, com um investimento máximo elegível de 300.000€. São elegíveis despesas como construção e remodelação de edifícios, aquisição de máquinas, equipamentos e software, transferência

de tecnologia, estudos e consultoria, participação em feiras internacionais e certificação de produtos, processos ou marcas, incluindo ainda uma taxa de custos indiretos até 5%.

O apoio assume a forma de incentivo não reembolsável, com taxas que podem atingir: i) 50% na região da CIM Oeste; ii) 65% nos territórios abrangidos pelo Plano Territorial para uma Transição Justa do Médio Tejo; iii) 70% nos territórios incluídos no Plano de Ação da IIBT do Pinhal Interior; iv) no Alentejo, 50% para TBD e 40% para restantes territórios.



04

SUSTENTABILIDADE & EQS

MICROPLÁSTICOS E O REGULAMENTO (EU) 2023/2055

DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – 28 DE ABRIL

ALTERAÇÃO À LEI EUROPEIA EM MATÉRIA DE CLIMA: META CLIMÁTICA DA UE PARA 2040

DIRETIVA “GREENWASHING”

ESG & EQS

MICROPLÁSTICOS E O REGULAMENTO (EU) 2023/2055

A entrada em vigor do Regulamento (UE) 2023/2055, que introduz a Entrada 78 do Anexo XVII do REACH, representa um marco na forma como a indústria europeia deve gerir, monitorizar e reportar micropartículas de polímeros sintéticos (MPS) — incluindo péletes, flocos e pós utilizados como matérias-primas na produção de plásticos. Este novo enquadramento regulamentar estabelece um conjunto de obrigações reforçadas para fabricantes, importadores e utilizadores industriais que manipulam MPS, com impactos transversais em toda a cadeia de valor.

Esta medida, aplicada desde 17 de outubro de 2023, insere-se na estratégia europeia de redução da libertação de microplásticos para o ambiente, especialmente para rios, oceanos e solos, onde têm sido detetados com crescente frequência. Para além de mitigar emissões acidentais, o regulamento promove maior transparência ao longo da cadeia de abastecimento e incentiva práticas de manuseamento mais rigorosas.

A Comissão Europeia publicou, juntamente com o regulamento, um guia explicativo destinado a apoiar Estados-Membros e empresas na correta interpretação e implementação das novas regras. Nesse contexto, o regulamento define como MPS todas as partículas sólidas que contenham pelo menos 1 % de polímero (em peso) e apresentem

uma dimensão igual ou inferior a cinco milímetros — ou, no caso de partículas alongadas, comprimento até quinze milímetros e relação comprimento/diâmetro superior a três. Estão excluídas do enquadramento partículas de origem natural sem modificação química, polímeros comprovadamente biodegradáveis, polímeros solúveis acima de 2 g/L e polímeros sem carbono na estrutura.

O objetivo desta restrição não é proibir materiais, mas reduzir emissões desnecessárias, prevenir perdas acidentais e promover uma mudança estrutural na forma como as empresas gerem estas partículas ao longo dos processos industriais. A preocupação principal da Comissão Europeia é o impacto ambiental das micropartículas sintéticas, que podem ser transportadas através dos ecossistemas, acumulando-se em organismos marinhos e terrestres e causando efeitos adversos.

Entre as mudanças mais significativas introduzidas pelo regulamento encontra-se a obrigação de reporte anual de emissões. Fabricantes e utilizadores industriais que manipulam péletes, flocos e pós — as formas mais comuns de MPS — devem reportar as emissões estimadas à Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) a partir de 2026. Para os restantes fabricantes e utilizadores industriais de micropartículas sintéticas, o reporte tem início em 2027. A submissão é anual, com data-limite de 31 de maio, e deve referir sempre o ano civil

anterior. Estas datas constam do regulamento e foram posteriormente reforçadas em documentos de orientação divulgados em 2025.

A informação a reportar inclui a descrição dos usos das micropartículas no ano anterior, a identidade genérica dos polímeros envolvidos, as estimativas de emissões libertadas para o ambiente — incluindo emissões ocorridas durante o transporte — e a indicação de eventuais derrogações aplicáveis. Embora o regulamento estabeleça os princípios gerais, a Comissão Europeia clarificou que a ECHA não fornecerá uma metodologia única para o cálculo das emissões, dada a diversidade de setores, processos e produtos. Recomenda-se, por isso, a adoção de metodologias harmonizadas por setor, muitas delas desenvolvidas por associações industriais.

No setor dos plásticos, uma das metodologias mais recomendadas é o modelo Bow Tie simplificado, amplamente utilizado para estimar perdas de péletes com base nas quantidades recolhidas em barreiras de mitigação. O modelo parte da medição das quantidades captadas num período representativo e utiliza a eficácia das barreiras como fator de cálculo para estimar o derrame inicial e as perdas efetivas para o ambiente. Esta abordagem, alinhada com os princípios do programa Operation Clean Sweep, é considerada prática, consistente e adaptável às operações industriais.

O cálculo das emissões durante transporte é também

uma componente obrigatória do reporte. Para este fim, são utilizados fatores de perda padronizados derivados do sistema SQAS da CEFIC, que atribuem percentagens de perda consoante o local do derrame: perdas no mar equivalem a perda total, derrames em águas interiores traduzem-se em perdas estimadas de 25%, enquanto derrames em zonas pavimentadas ou armazéns cobertos resultam em perdas residuais. A utilização destes fatores contribui para a harmonização e comparabilidade dos reportes entre operadores. A submissão dos relatórios é realizada através da plataforma

REACH-IT, utilizando ficheiros gerados no IUCLID. A Comissão Europeia confirmou que continuará a disponibilizar guias atualizados e esclarecimentos adicionais, em articulação com a ECHA, assegurando alinhamento interpretativo entre Estados-Membros e operadores industriais.

Em Portugal, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) complementa estas orientações através de um guia nacional em português, no qual clarifica as disposições regulamentares, as exclusões, as obrigações de reporte e a necessidade de acompanhamento

contínuo das atualizações europeias. A APA atua também como ponto de contacto através do Helpdesk REACH nacional. No seu conjunto, este novo enquadramento regulatório representa uma transformação profunda na gestão de microplásticos na Europa. Impõe maior rigor e transparência, exige monitorização contínua e obriga as empresas a reverem processos internos, mas também abre oportunidades para reforçar práticas de sustentabilidade, reduzir desperdícios e consolidar o compromisso ambiental do setor industrial europeu.

Operador	Início da obrigação	A reportar
Fabricantes e utilizadores industriais de péletes/flocos	2026	Emissões estimadas do ano anterior
Restantes fabricantes e utilizadores industriais	2027	
Fornecedores de produtos com MPSs (ex.: cosmética, aditivos, IVD)	2027	Emissões associadas ao uso final

Comissão Europeia. (2023). *Commission Regulation (EU) 2023/2055 – Restriction of microplastics intentionally added to products.* European Commission.

as regards synthetic polymer microparticles. Official Journal of the European Union, L 238, 67–88.

Agência Portuguesa do Ambiente (APA). (2025). *Restrição REACH relativa aos microplásticos sintéticos.* APA – Agência Portuguesa do Ambiente.

Comissão Europeia. (2023). *Commission Regulation (EU) 2023/2055 amending Annex XVII to Regulation (EC) No 1907/2006 concerning the Registration, Evaluation, Authorisation and Restriction of Chemicals (REACH)*

KFT Chemicals Compliance. (2025). *Restriction of microplastics: EU publishes guidelines.* KFT – News.

CIRS Group. (2025). *EU releases 2025 guide to implement REACH microplastics restrictions for industry compliance.* CIRS – Chemical Regulatory Services.

SGS. (2023). *EU regulates microplastics under REACH (Safeguards 126/23).* SGS.

ESG & EQS

DIA MUNDIAL DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO – 28 DE ABRIL

O dia 28 de abril é assinalado, a nível mundial, como o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho, uma data que pretende homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, ao mesmo tempo que reforça a importância da prevenção e do compromisso das organizações com práticas de responsabilidade social centradas nas pessoas.

Em 2026, a campanha nacional destaca o tema “Como vai o trabalho? Garantir ambientes de trabalho saudáveis e bem-estar psicossocial”, alinhado com a abordagem da OIT, que chama a atenção para os desafios e oportunidades trazidos pela inovação tecnológica no contexto da segurança e saúde no trabalho, enquanto fator determinante para a sustentabilidade das organizações e do próprio trabalho.

O bem-estar psicossocial está diretamente ligado à forma como o trabalho é organizado e gerido no dia a dia. Fatores psicossociais, tais como a carga e o horário de trabalho, funções bem definidas, autonomia, apoio, processos justos e transparentes, têm um impacto significativo não só na forma como o trabalho é realizado, mas também na saúde, segurança e motivação dos trabalhadores, influenciando diretamente a qualidade das relações laborais.

Quando estes fatores psicossociais têm efeitos negativos, passam a constituir riscos que, tal como os riscos físicos, químicos ou biológicos, devem ser identificados e geridos de forma adequada para assegurar ambientes de trabalho seguros e saudáveis, promovendo condições de trabalho equilibradas e duradouras.

Na União Europeia, tem-se verificado um crescimento de situações de absentismo, desemprego e incapacidade prolongada associadas a problemas de saúde mental relacionados com o trabalho. Para as organizações, isto traduz-se em menor produtividade, menor motivação e maior rotatividade de trabalhadores, com impactos diretos na sua sustentabilidade económica e social.

Importa recordar que os empregadores têm a responsabilidade legal de identificar e gerir todos os riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo os que afetam a saúde mental. Investir no bem-estar psicológico não só contribui para ambientes de trabalho mais saudáveis, como também promove melhores níveis de desempenho, produtividade e reputação organizacional.

O trabalho pode, e deve, ser um fator positivo na vida das pessoas — promovendo inclusão, identidade e equilíbrio. No entanto, isso depende diretamente da forma como as organizações

criam e mantêm ambientes de trabalho seguros, saudáveis e sustentáveis, capazes de responder às necessidades atuais sem comprometer o futuro.

A Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho elenca diversas abordagens que são sistematicamente adotadas quando se tomam medidas para melhorar a promoção da saúde mental no trabalho:

- «círculos de saúde» para detetar e debater problemas e para encontrar soluções com base na participação dos trabalhadores;
- definição de políticas em matéria de saúde mental e questões relacionadas, como a violência e o assédio no trabalho, ou integração das questões da saúde mental na política geral de segurança e saúde no trabalho da empresa;
- organização da formação destinada aos gestores sobre como reconhecer os sintomas de stresse nos trabalhadores e como encontrar boas soluções para reduzir esse stresse;
- realização de um inquérito aos trabalhadores, com questionários anónimos, para descobrir o que os preocupa no trabalho;
- avaliação das medidas e programas implementados com base nas reações dos trabalhadores;
- portais web para informar todos os trabalhadores

sobre todas as medidas e programas que estão a ser implementados no local de trabalho para melhorar o seu bem-estar mental;

- cursos/formação destinados aos trabalhadores sobre os modos como podem enfrentar situações que lhes provocam stresse;
- aconselhamento gratuito para todos os trabalhadores sobre diversos aspetos da sua vida privada ou profissional, de preferência disponibilizado durante o período de trabalho.

A BDO EnviEstudos pode apoiar a sua organização na construção de ambientes de trabalho mais seguros, saudáveis e focados no bem-estar dos seus colaboradores, promovendo práticas alinhadas tanto com a responsabilidade social como com a sustentabilidade organizacional.

ALTERAÇÃO À LEI EUROPEIA EM MATÉRIA DE CLIMA: META CLIMÁTICA DA UE PARA 2040

O Regulamento (UE) 2026/667, publicado no Jornal Oficial da União Europeia em 18 de março de 2026, altera a Lei Europeia em matéria de Clima (Regulamento (UE) 2021/1119), estabelecendo uma nova etapa jurídica fundamental para garantir que a União alcance a neutralidade climática até 2050. Abaixo apresenta-se uma reformulação objetiva das principais conclusões e prazos:

Resumo da Meta Climática para 2040 (Regulamento 2026/667) Este regulamento define o caminho intermédio entre as metas de 2030 e o objetivo final de 2050, focando-se na competitividade industrial e numa transição socialmente equitativa.

Principais Alterações e Metas:

- Meta de Redução de 90 %: A União fixa uma meta vinculativa de redução das emissões líquidas de gases com efeito de estufa (emissões após dedução das remoções) de 90 % até 2040, em comparação com os níveis de 1990.
- Composição da Meta (85% + 5%): O esforço deve basear-se numa redução interna de, pelo menos, 85 % das emissões. A partir de 2036, é permitida uma contribuição de até 5 % proveniente de créditos internacionais de alta qualidade ao abrigo do Acordo de Paris.
- Neutralidade Tecnológica: A trajetória de descarbonização deve utilizar todas as soluções de emissões nulas ou baixas, incluindo fontes renováveis, energia nuclear, eficiência energética e tecnologias de captura e armazenamento de dióxido de carbono (CAC).
- Quadro Facilitador e Competitividade: Incumbe à Comissão reforçar as iniciativas para apoiar a indústria (Pacto da Indústria Limpa) e as PME, prevenindo a fuga de carbono

e garantindo preços de energia acessíveis.

Cronograma e Prazos Críticos:

- 6 de março de 2027: Data de apresentação do primeiro relatório bienal de avaliação da Comissão sobre a execução das metas e das trajetórias de descarbonização.
- 2028: Adiado por um ano o funcionamento do comércio de licenças de emissão para os setores dos edifícios e do transporte rodoviário (CELE 2).
- 2031-2035: Lançamento de um período-piloto para iniciar o mercado de créditos internacionais de elevada integridade.
- 2036: Início da contribuição efetiva dos créditos internacionais para o cumprimento da meta de 2040.
- 2040: Prazo final para o cumprimento da meta de redução líquida de 90 %.

Esta atualização legislativa assegura que a eficácia ambiental progrida em harmonia com a coesão social e a segurança alimentar na União Europeia.

ESG & EQS

DIRETIVA “GREENWASHING”

A Diretiva (UE) 2024/825, que altera as Diretivas 2005/29/CE e 2011/83/EU, tem como objetivo central a capacitação dos consumidores para a transição ecológica, alterando as regras europeias para garantir uma melhor proteção contra práticas comerciais desleais e o fornecimento de informação mais fiável. Abaixo apresenta-se um resumo objetivo dos principais pilares desta legislação:

Principais Alterações e Proibições A diretiva foca-se no combate a práticas desleais, estabelecendo novas regras para a prestação de informações fidedignas. As principais alterações incluem:

- Combate ao Ecobranqueamento:
 - Proibição de alegações ambientais genéricas (como "verde", "eco" ou "amigo do ambiente") sem que o profissional demonstre um excelente desempenho ambiental reconhecido relevante para a alegação.
 - Proibição de alegações de impacto neutro, reduzido ou positivo no ambiente baseadas na compensação das emissões de gases com efeito de estufa fora da cadeia de valor do produto.
 - As alegações ambientais relativas ao

desempenho futuro só são permitidas se incluírem compromissos claros e verificáveis, definidos num plano de execução pormenorizado e monitorizados por um perito externo independente.

• Rótulos de Sustentabilidade:

- Proibição da exibição de rótulos de sustentabilidade que não se baseiem num sistema de certificação ou que não tenham sido estabelecidos por autoridades públicas.

• Durabilidade e Reparabilidade:

- Proibição de ocultar informação sobre características introduzidas para limitar a durabilidade de um bem (obsolescência precoce).
- Proibição de induzir o consumidor a substituir consumíveis mais cedo do que o necessário por razões técnicas.
- Obrigação de informar sobre a pontuação de reparabilidade ou, na sua ausência, fornecer dados sobre a disponibilidade e custo de peças sobresselentes e manuais de reparação.

• Garantias e Informação Digital:

- Uso obrigatório de um aviso harmonizado para recordar a existência

da garantia legal de conformidade (mínimo de 2 anos).

- Uso de um rótulo harmonizado para destacar a garantia comercial de durabilidade do produtor, quando esta for superior a dois anos e sem custos adicionais.
- Informação obrigatória sobre o período mínimo de disponibilidade de atualizações de software.

Prazos Importantes

- Especificação de Avisos e Rótulos: A Comissão Europeia deve especificar a configuração do aviso harmonizado e do rótulo harmonizado até 27 de setembro de 2025.
- Transposição Nacional: Os Estados-Membros devem adotar e publicar as disposições necessárias para dar cumprimento à diretiva até 27 de março de 2026.
- Aplicação das Regras: As medidas devem ser aplicadas em todos os Estados-Membros a partir de 27 de setembro de 2026.
- Relatório de Reexame: A Comissão apresentará um relatório sobre a aplicação da diretiva até 27 de setembro de 2031

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

Recentemente, a CNC emitiu uma recomendação sobre o tratamento dos impactos do conflito no Médio Oriente no relato financeiro das entidades sujeitas ao SNC e SNC-AP.

Esta recomendação aborda: (i) os requisitos a serem considerados nas entidades cujo período de relato termine em 31 de dezembro de 2025, ou antes do início do conflito no Médio Oriente; (ii) os requisitos a serem considerados nas entidades cujo período de relato termine após o início do conflito no Médio Oriente; e (iii) alguns exemplos de matérias

que carecem de reavaliação, nomeadamente por incorporarem estimativas que dependem de julgamentos significativos.

Adicionalmente, a CNC aprovou em 31 de março de 2026 a **FAQ 57 para o setor público**, sobre a conta em que devem ser reconhecidas as transferências de ativos a título definitivo entre entidades do perímetro das Administrações Públicas.

Em resposta à questão colocada, a CNC refere que a conta 597 - Transferências de ativos não contempla as transferências de ativos a título definitivo. Nestas circunstâncias, por forma a assegurar o enquadramento

consistente das transferências de ativos no contexto das Administrações Públicas, a CNC procedeu à revisão do Plano de Contas Multidimensional, no que respeita ao conteúdo da conta 597 e da respetiva nota de enquadramento, referindo ainda que esta alteração ao âmbito da conta 597 produzirá efeitos no ano económico com início em ou após 1 de janeiro de 2027 mas que, caso as entidades públicas sejam beneficiárias de transferências a título definitivo de bens que não consubstanciem uma doação, podem antecipar a utilização da presente conta, divulgando em nota anexa a utilização da mesma.



05

AUDITORIA E CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

06

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM MARÇO DE 2026

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

OUTROS ASSUNTOS

TAX

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM MARÇO DE 2026

REGIME DE MECENATO PARA AS REGIÕES AUTÓNOMAS

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 5/2026/M, de 3 de março

Apresenta à Assembleia da República a proposta de lei que cria um regime de mecenato para as Regiões Autónomas, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais.

IRS – DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Portaria n.º 104/2026/1, de 5 de março

Aprova os modelos destinados ao cumprimento da obrigação declarativa prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS e respetivas instruções de preenchimento.

Decreto Regulamentar n.º 5-A/2026, de 31 de março

Altera o Decreto Regulamentar n.º 3/2024, de 21 de fevereiro, com vista à atualização do universo dos sujeitos passivos abrangidos pela declaração automática de IRS, na sequência da revisão do regime do IRS Jovem.

Portaria n.º 136-C/2026/1, de 31 de março

Altera as instruções do anexo H, da declaração prevista no n.º 1 do artigo 57.º do Código do IRS, aprovadas pela Portaria n.º 104/2026/1, de 5 de março.

HABITAÇÃO

Lei n.º 9-A/2026, de 6 de março

Autoriza o Governo a aprovar medidas de desagravamento fiscal para o fomento de oferta de habitação.

IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS

Portaria n.º 112-A/2026/1, de 13 de março

Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Portaria n.º 123-A/2026/1, de 20 de março

Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Portaria n.º 107-G/2026/1, de 6 de março

Procede à revisão e fixação das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA

IVA: sujeitos passivos, regime especial e regimes especiais de declaração e pagamento, relacionados com as vendas à distância de bens importados
Projeto de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que diz respeito às disposições em matéria de IVA aplicáveis aos sujeitos passivos que facilitam as vendas à distância de bens importados e à aplicação do regime especial de vendas à distância de bens importados de territórios terceiros ou de países terceiros e dos regimes especiais de declaração e pagamento do IVA na importação (Processo legislativo especial – nova consulta)

Diretiva (UE) 2026/799 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2026

Harmoniza certos aspetos do direito da insolvência

Contencioso Tributário Uniformiza a Jurisprudência nos seguintes termos: «– Só beneficiam da taxa de 6% de IVA prevista, conjugadamente, nos artigos 18.º, alínea a), e na Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA, as empreitadas de reabilitação urbana; – A qualificação como ‘empreitada de reabilitação urbana’ pressupõe a existência de uma empreitada e a sua realização em Área de Reabilitação Urbana para a qual esteja previamente aprovada uma Operação de Reabilitação Urbana».

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do Tribunal de Justiça (Segunda Secção), Processo C 472/24, 5 de março de 2026 - MB “Žaidimų valiuta”

Operações de câmbio de unidades de moeda virtual de um jogo de vídeo em linha por divisas tradicionais — Cálculo do valor tributável — Artigo 30.º A — Vales de finalidade múltipla — Moeda virtual de um jogo de vídeo em linha»

Acórdão do Tribunal De Justiça (Nona Secção), Processo C 521/24, 12 de março de 2026 - Aptiv Services Hungary Kft

Dedução do IVA devido a montante por essa aquisição — Artigos 178.º e 179.º — Modalidades de exercício do direito à dedução do IVA — Entrega tardia das faturas necessárias ao exercício do direito à dedução do IVA — Recusa do direito à dedução do IVA — Regulamentação nacional que prevê um procedimento de declaração rectificativa que permite ao sujeito passivo exercer

o seu direito à dedução para lá do período de tributação em que esse direito surgiu — Princípios da neutralidade, da proporcionalidade e da efetividade»

Acórdão do Tribunal de Justiça (Nona Secção), Processo C 436/24, 5 de março de 2026 - Lyko Operations AB

Entrega de bens — Conceito de “vale” — Qualificação — Programa de fidelização de clientes sob a forma de pontos atribuídos em função de compras anteriores — Pontos que podem ser resgatados posteriormente por produtos de baixo valor»

Acórdão do Tribunal de Justiça (nona secção), Processo C 527/24, 12 de março de 2026 - Harry et Associés Sarl

Princípios da neutralidade do IVA, da efetividade e da proporcionalidade — Sujeito passivo estabelecido noutro Estado Membro que não o do reembolso do IVA — Modalidades de reembolso do IVA — Problema técnico na transmissão eletrónica do pedido — Inação da Administração Fiscal do Estado Membro do reembolso responsável pelo pedido — Decisão judicial transitada em julgado.

PAGAMENTOS DE JUROS E ROYALTIES

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sexta Secção), Processo C 828/24, 5 de março de 2026 - Erdrich Umformtechnik GmbH
Regime fiscal comum aplicável aos pagamentos de juros e royalties efetuados entre sociedades associadas de Estados Membros

diferentes — Diretiva 2003/49/CE — Decisão de concessão de uma isenção para um período anterior à apresentação do certificado e das informações comprovativas — Artigo 1.º, n.º 12 — Prazo de apresentação do certificado — Limitação à duração do período para o qual pode ser concedida uma isenção»

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

DECLARAÇÃO MODELO 3 EM VIGOR A PARTIR DE 2026

Ofício-circulado n.º 202921/2026, de 17 de março

ALTERAÇÕES À DECLARAÇÃO MODELO DMR - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES – AT

Ofício-circulado n.º 20290/2026, de 3 de março

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Circular n.º 2/2026, de 3 de março

RETENÇÃO NA FONTE SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO DEPENDENTE E PENSÕES PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Circular n.º 3/2026, de 21 de março

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 30 DE ABRIL DE 2026

Ofício-circulado n.º 16085/2026, de 23 de março



TAX

INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Resumo das principais Informações Vinculativas publicadas pela Autoridade Tributária e Aduaneira em fevereiro:

IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-03-30	29721	CIRS	012-A	Aplicação do regime fiscal constante do artigo 12.º-A do Código do IRS - Duração do benefício
Link	2026-03-24	26668	Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)	043-C	Enquadramento de planos de ações implementados por empresa em benefício dos seus trabalhadores - "Restricted Stock Units" (RSUs) e "Employee Stock Purchase Plan" (ESPP)
Link	2026-03-23	28186	CIRS	010	Improrrogabilidade dos prazos previstos na alínea b) do n.º 5 do artigo 10.º do CIRS
Link	2026-03-16	26968	CIRS	012-B	IRS Jovem - Rendimentos obtidos no estrangeiro.
Link	2026-03-13	29398	CIRS	010	Valor a reinvestir - amortização do crédito para a construção
Link	2026-03-13	30100	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual.
Link	2026-03-11	30012	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual
Link	2026-03-10	30016	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual
Link	2026-03-10	29525	CIRS	012-B	IRS Jovem - redação dada pelo OE 2025- residente não habitual
Link	2026-03-06	29686	CIRS	010	Exclusão de tributação prevista no artigo 10.º do Código do IRS; Circunstâncias excecionais
Link	2026-03-06	29338	CIRS	010	Reinvestimento nos 24 meses anteriores à realização e valor de aquisição
Link	2026-03-02	28648	CIRS	010	Alienação onerosa de prédios rústicos adquiridos a título gratuito após a entrada em vigor do Código do IRS
Link	2026-03-02	28910	CIRS	010	Venda de habitação própria e permanente - prazo de 36 meses para reinvestir.
Link	2026-03-02	28395	CIRS	046	Valor de aquisição de imóvel em processo de insolvência
Link	2026-03-02	28620	CIRS	051	Despesas e encargos elegíveis nos termos do artigo 51, n.º 1 - alínea a) do Código do IRS.

Relações Internacionais

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-03-19	29970	Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Espanha	015	Trabalho dependente exercido em território português por residente fiscal espanhol - Competência de tributação

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-03-30	29284	CIVA	023	Atividade de «acquiring» no sistema quadripartido de pagamentos com cartões
Link	2026-03-18	29188	CIVA	016	Valor tributável nas operações internas - alínea c) do n.º 6 do artigo 16.º do CIVA
Link	2026-03-17	29688	CIVA	009	Locação de armazém acompanhado de outras prestações de serviços - Artigo 9.º n.º 29) do Código do IVA. Direito à dedução antes do início da exploração - Artigo 20.º n.º 1 alínea a) do CIVA.
Link	2026-03-13	29346	CIVA	020	Exercício e exclusões do direito à dedução: aquisição de veículo 100% elétrico
Link	2026-03-13	29373	CIVA	002	Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil
Link	2026-03-05	29478	Lista I	Verba 2.5	Taxas - Reabilitação de moradia em área de reabilitação urbana
Link	2026-03-05	29443	CIVA	003	Adjudicação de um estabelecimento comercial gratuitamente - enquadramento previsto no n.º 4 do artigo 3.º do CIVA
Link	2026-03-05	29544	CIVA	003	Transmissão de bens integrantes da massa insolvente

TAX

IMT – Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosa de Imóveis

Link	Disponibilizada em	Vinc. n.º	Diploma	Artigo	Assunto
Link	2026-03-17	29556	CIMT	009	Exclusão da isenção do IMT prevista do n.º 3 do art.º 9.º do CIMT, numa aquisição efetuada com o benefício da isenção do IMT consagrado no n.º 2 do art.º 9.º do CIMT (IMT Jovem).
Link	2026-03-06	29782	CIMT	009	IMT Jovem

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em abril, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 8

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 10

IRS - SEGURANÇA SOCIAL - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os

que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em fevereiro.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior,

quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

Pagamento da contribuição relativa ao mês de março entre os dias 10 e 20 de abril

DIA 27

IVA

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitantes a fevereiro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, relativas a trabalhadores por conta de outrem, com referência ao mês anterior.

DIA 30

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a

sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de fevereiro.

SEGURANÇA SOCIAL

Trabalhadores Independentes: Entrega da Declaração Trimestral

AIMI

Entrega, por cada um dos herdeiros, da declaração confirmando as respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça de casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), conforme previsto no artigo 135.º-E do Código do IMI.

CONTRIBUIÇÕES CEFIDM

Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de dados, referente aos ajustamentos que devam ser efetuados relativamente ao ano anterior, no apuramento da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS

Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades referidas no artigo 2.º, do regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do S.N.S., da contribuição apurada no 1.º trimestre.

Entrega da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, calculada por acerto final relativo ao ano anterior. Entrega da contribuição extraordinária sobre os

fornecedores da indústria de dispositivos médicos do SNS, relativamente ao 1.º trimestre.

CONTRIBUIÇÕES CEIF

Entrega da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.

CEIF

Entrega pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 1.º trimestre.

CESOP

Comunicação por transmissão eletrónica de dados, pelos prestadores de serviços de pagamento, a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 81/2023, de 28/12, dos registos relativos a pagamentos transfronteiriços e aos respetivos beneficiários, efetuados no trimestre civil anterior.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de abril.

TAX

OUTROS ASSUNTOS

OUTRA LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM MARÇO

HABITAÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE

Despacho n.º 4185-A/2026, publicado no DR n.º 62, II série, de 30 de março

Determina o encerramento das candidaturas aos apoios em matéria de habitação própria permanente.

SETOR DA CONSTRUÇÃO VALOR DO METRO QUADRADO

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2026/M, de 9 de março

Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2026.

REGIME DA TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS

Decreto-Lei n.º 77/2026, de 12 de março

Altera o Decreto-Lei n.º 453/99, de 5 de novembro, que estabelece o regime da titularização de créditos e regula a constituição e a atividade dos fundos de titularização de créditos, das respetivas sociedades gestoras e das sociedades de titularização de créditos.

ECONOMIA CIRCULAR

Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/2026, de 24 de março

Aprova o Plano de Ação para a Economia Circular 2025-2030.

PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS - APOIOS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIOS

Decreto-Lei n.º 80-A/2026, de 31 de março

Cria apoios excepcionais e temporários de compensação pela escalada do preço dos combustíveis verificada em consequência do conflito no Médio Oriente a atribuir aos operadores de transporte de passageiros e mercadorias, às entidades do setor social, às associações humanitárias de bombeiros e aos setores agrícola, florestal, das pescas e da aquicultura.

FISCALIDADE

COMUNICAÇÃO DE FATURAS

Despacho SEAF n.º 40/2026 - XXV, de 26 de março

Prorrogação do prazo para comunicação de faturas referentes ao mês de março de 2026.

RESTITUIÇÃO DO PEC DE 2019

Já é possível efetuar o pedido de restituição do PEC de 2019, não deduzido de 2019 a 2025) até 31/03/2026

No Portal das Finanças [aqui](#) O guia pode ser consultado [aqui](#)

TEM DÚVIDAS SOBRE O SEU IRS?

No Portal das Finanças tem informação que o vai ajudar. Selecione: Apoio ao contribuinte> Cidadãos> Rendimentos [Mais informação aqui](#)

DADOS BANCÁRIOS (IBAN)

O IBAN (International Bank Account Number) é o número internacional que identifica a sua conta bancária. Em Portugal, começa por PT50 seguido de 21 dígitos que identificam o banco e a conta.

Indicar o seu IBAN no Portal das Finanças permite que a AT: -Faça reembolsos mais rápidos, como o do IRS -Devolva pagamentos efetuados em excesso -Efetue as transferências diretamente para a sua conta bancária Para registar e/ou alterar o IBAN, basta escrever na barra de pesquisa do Portal das Finanças "IBAN", autenticar-se e selecionar a opção pretendida. [Mais informação aqui](#)

RELATÓRIO ÚNICO

Informamos que a recolha do Relatório Único relativo ao ano de 2025 terá início mais tarde do que o habitual, não começando a 16 de março, como tem sido prática em anos anteriores. O novo período para submissão do relatório decorrerá entre **4 e 31 de maio**.

JURISDIÇÕES NÃO COOPERANTES

Conclusões do Conselho sobre a lista revista da UE de jurisdições não cooperantes para efeitos fiscais [Mais informação aqui](#)

SEGURANÇA SOCIAL

Trabalhadores Independentes: Entrega da Declaração Trimestral [Mais informação aqui](#)

CNC – COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Foi divulgada a FAQ 56, para o setor público, sobre a informação do Anexo às demonstrações orçamentais relativa às transferências e subsídios. [Mais informação aqui](#)

Foi divulgada a Recomendação sobre o tratamento dos impactos do conflito no Médio Oriente no relato financeiro das entidades sujeitas ao SNC e ao SNC-AP.

[Mais informação aqui](#)

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)

[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)

[Publicações](#)

PORTAL DO GOVERNO/ COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

12 DE MARÇO DE 2026

Aprovou um Decreto-Lei No âmbito da reforma da habitação, aprovou, na generalidade para audição dos partidos com assento parlamentar, duas Propostas de Lei e um Decreto-Lei que têm como objetivos: restabelecer a confiança e os incentivos para o arrendamento do lado da oferta; resolver o impasse das heranças indivisas criado por bloqueios

legais; aumentar, assim, as casas disponíveis no mercado e possibilitando a delimitação e a disposição do património rústico. Para cumprir estes objetivos, é estabelecido um novo mecanismo de resolução mais rápida das heranças indivisas, revisto o regime de arrendamento e é criado um Fundo de Emergência Habitacional para acorrer e suportar situações de necessidade. No caso das heranças indivisas: (i) são alargados as possibilidades e os poderes de planeamento sucessório; (ii) são reforçados os mecanismos que aceleram a resolução da herança em caso de impasse com recurso à arbitragem sucessória; (iii) é estabelecido um novo mecanismo de venda-partilha de imóvel indiviso, permitindo que qualquer herdeiro possa suscitar a venda de um imóvel indiviso. Relativamente ao arrendamento, o diploma reforça a autonomia contratual das partes, assim como a confiança no contrato e no seu cumprimento, prevê a celeridade judicial em caso de incumprimento e garante que a responsabilidade e a solidariedade social são suportadas pelo Estado

[Mais informação aqui](#)

27 DE MARÇO DE 2026

No âmbito da reforma da habitação, aprovou dois Decretos-Lei e uma Proposta de Lei que têm como objetivo aumentar o número de casas disponíveis no mercado, através do restabelecimento da confiança e dos incentivos ao arrendamento do lado da oferta, da resolução do impasse das heranças indivisas resultante de bloqueios legais e em permitir a adequada delimitação e utilização do património rústico. Para cumprir estes objetivos, procede-se à aprovação de um conjunto de incentivos fiscais destinados a estimular o investimento privado em habitação, à revisão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e à criação de um novo mecanismo de resolução célere de heranças indivisas. (...) Aprovou um Decreto Regulamentar que atualiza o universo de contribuintes abrangidos pela declaração automática de IRS, incluindo os beneficiários do IRS Jovem, reforçando a simplicidade e eficiência do processo declarativo;

[Mais informação aqui](#)



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, S.A., a BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, S.A., a BDO Advisory II, S.A., a BDO EnviEstudos, S.A. e a BDO, Domingues & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © abril 2026, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.



BDO